



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA 49-CAS
(Emenda modificativa)
(Do Deputado Wasny de Roure)

**Ao Projeto de Lei nº 1719, de 2013, que
"dispõe sobre os Conselhos Tutelares do
Distrito Federal e dá outras providências.**

Dê-se ao inciso II do § 2º do art. 11 a seguinte redação:

II – aplicar as medidas protetivas que a proteção integral da criança ou adolescente requerer.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda foi sugerida por Conselheiros Tutelares para aperfeiçoamento do Projeto de Lei 1.719/2013..

Sala das Comissões,


Deputado Wasny de Roure